



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone:55 3282 1244

Processo nº 37/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

Dispensa de licitação baseado no Artigo 24- Inciso V da Lei de Licitações para Construção de Sanitários, rampa de acesso e Revitalização da Quadra de Esportes do Bairro Promorar, que restou DESERTO no processo anterior.

DO OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo a **Construção de Sanitários, rampa de acesso e Revitalização da Quadra de Esportes do Bairro Promorar**, que restou DESERTO no processo anterior. Com base no Art. 24, Inciso V da Lei de Licitações 8.666/93.

Após pesquisa de preços (anexa), a empresa **Cristiano Camargo Construções Ltda, CNPJ nº 29.724.802/0001-26**, com sede na Rua Ulíbio José Teixeira, nº 288, Bairro Samuel Souza, CEP 97390-000, na cidade de Lavras do Sul, a única empresa que apresentou proposta.

DA JUSTIFICATIVA: A construção dos elementos já mencionados no item objeto, se faz necessário por ser uma demanda daquela localidade, por não possuir um quadra de esportes adequada, e a criação nos sanitários servirá de apoio para pracinha, academia ao ar livre e para a quadra de esportes.

Justifica-se a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme o previsto no Art. 24, Inciso V da Lei 8.666/93, considerando que a Concorrência Pública nº 04/2022, restou deserta. Assim, considerando o risco de suba dos preços dos insumos/materiais o que causará prejuízo a administração. Também, considerando o interesse público da Construção de Sanitários, rampa de acesso e Revitalização da Quadra de Esportes do Bairro Promorar, optamos por realizar a Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

DAS METAS FÍSICAS:

ITEM Nº	LOCAL DO OBJETO	OBJETO	M ²	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	Construção de Sanitários.	Empreitada Global de Material e Mão de Obra para Construção Sanitários, rampa de acesso e Revitalização da Quadra de Esportes	26,25	8 MESES	R\$ 478.257,61
02	Revitalização da Quadra de Esportes do Bairro Promorar				
03	Rampa de Acesso				
Total					R\$ 478.257,61

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Deverá executar a obra, conforme cronograma proposto, o memorial descritivo, projeto básico, planilhas orçamentária e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital da Licitação em questão.

É responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização.

Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo, nº da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

Deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais que sejam necessários à plena execução da obra.

Deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

Deverá arcar com custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

Deverá fornecer ao pessoal necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quanto da prestação dos serviços objeto do contrato.

Deverá apresentar a medição Física do serviços.

DO PERÍODO DE EXECUÇÃO:

A obra deverá ser entregue em 08 meses a contar da Ordem de Serviço expedida pelo Executivo Municipal.

DA VISITA TÉCNICA:

É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes ao local da reforma. Caso os licitantes **OPTEM** pela visita técnica, o setor de engenharia irá fornecer a comprovação da visita, documento a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

O licitante que desejar, deverá nomear um representante devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor do Município, que será realizada na data e horário agendada pelo licitante.

A visita técnica deverá ser previamente agendada e realizada em dias úteis, das 08h às 14h. O agendamento deverá ser efetuado junto ao Setor de Engenharia, através do telefone (55) 3282 1244. A visita técnica deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis antes proposta financeira.

Caso os licitantes **NÃO OPTEM** pela VISITA TÉCNICA, deverá apresentar a “Declaração de Não Visita Técnica”, documento a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Deverá fiscalizar a Execução da Obra, conforme cronograma e documentação proposta, e seguir a legislação pertinente ao Edital da Licitação.

Deverá fiscalizar a apresentação da Medição Física de serviços elaborada pela Empresa Contratada.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar os seguintes documentos, autenticados e dentro do prazo de validade:

1) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;

2) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) (esta comprovação é feita pela emissão do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica pela Internet em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.);

3) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo do domicílio ou sede do licitante;

4) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);

5) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

8) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;

9) Declaração de que não foi declarada Inidônea para contratar com a Administração pública, em qualquer das suas esferas (modelo – Anexo II);

10) Declaração de que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos (modelo – Anexo III).

13) Alvará de Localização e Funcionamento.

OBS.: Todos os documentos referidos acima deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial:

A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido por este ou qualquer outro município do Rio Grande do Sul, **desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e dentro do prazo de validade.**

DAS PENALIDADES:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia de fato prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) A recusa do prestador em prestar o serviço adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao

máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Dispensa por justificativa conforme previsto no Artigo 24 Inciso V da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

DO PAGAMENTO:

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos bens adquiridos, o valor global de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), a serem pagos após o recebimento dos bens e Nota Fiscal devidamente assinada pelos fiscais do processo, o servidor Eduardo Nunes Cabral.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

O fiscal do contrato será a Eng. Civil CREA RS 221061.

DO FORO:

Lavras do Sul - RS

DOS ANEXOS:

São anexos deste Edital:

- a) Minuta de contrato- Anexo I
- b) Declaração de Idoneidade – Anexo II
- c) Declaração de que não emprega menor – Anexo III

Lavras do Sul, 12 de junho de 2023.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal

Anexo I - Contrato nº

CONTRATO Nº, referente ao Processo nº 37/2023 Dispensa de Licitação Nº 14/2023.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.201.298.0001-49, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sávio Johnston Prestes, brasileiro, servidor público, portador da identidade nº, CPF nº, residente e domiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa E-CIDADES PLANEJAMENTO MUNICIPAL LTDA – CNPJ Nº 11.430.648/0001-14, com sede na Rua Senador Alberto Pasqualini, 250, Apto nº 201, Três de Maio/RS – CEP 98910-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a **Construção de Sanitários, rampa de acesso e Revitalização da Quadra de Esportes do Bairro Promorar**, que restou DESERTO no processo anterior. Com base no Art. 24, Inciso V da Lei de Licitações 8.666/93.

DAS METAS FÍSICAS:

ITEM Nº	LOCAL DO OBJETO	OBJETO	M ²	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	Construção de Sanitários.	Empreitada Global de Material e Mão de Obra para Construção Sanitários, rampa de acesso e Revitalização da Quadra de Esportes	26,25	8 MESES	R\$ 478.257,61
02	Revitalização da Quadra de Esportes do Bairro Promorar				
03	Rampa de Acesso				
Total					R\$ 478.257,61

Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Deverá executar a obra, conforme cronograma proposto, o memorial descritivo, projeto básico, planilhas orçamentária e entre outros aspectos seguir a Legislação pertinente ao Edital da Licitação em questão.

É responsável pelo planejamento e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à fiscalização.

Deverá apresentar previamente uma relação contendo nome, cargo, nº da carteira de identidade de todos os profissionais alocados na obra.

Deverá fornecer todo o material necessário para a execução dos serviços, equipamentos de segurança, uniformes e outros quaisquer equipamentos e materiais que sejam necessários à plena execução da obra.

Deverá fornecer toda a mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais de qualquer natureza para a execução da obra.

Deverá arcar com custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços.

Deverá refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos de material ou vícios de execução, de acordo com a legislação em vigor.

Deverá fornecer ao pessoal necessário a execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quanto da prestação dos serviços objeto do contrato.

Deverá apresentar a medição Física do serviços.

PRAZO DE ENTREGA: A obra deverá ser entregue em 08 meses a contar da Ordem de Serviço expedida pelo Executivo Municipal.

O pagamento será efetuado de acordo com as medidas feitas pela empresa contratada juntamente com a Prefeitura Municipal e pela disponibilidade financeira, em até 25 dias consecutivos a partir da data da medição.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA NONA –No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, pelo IPCA/IBGE ou pelo índice que lhe vier a substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, 12 de junho de 2023.

Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Cristiano Camargo Construções LTDA
CNPJ: 29.724.802/0001-26
CONTRATADA

Testemunhas

1) _____

2) _____

ANEXOII

DISPENSADELICITAÇÃO Nº14/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a)

_____, CPF _____
(cargo na empresa: diretor ou sócio-gerente) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Administração, Processo 11/2023–DISPENSADELICITAÇÃO Nº05/2023, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, de
_____, de 2023

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou como original, para que se proceda a autenticação)

ANEXOIII

DISPENSAD LICITAÇÃO Nº14/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.

_____, CPF _____ (cargo na empresa: diretor, sócio-gerente, etc) DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Secretaria Municipal de Administração, que não possui em seus quadros pessoa menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, de acordo com o Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ de
_____ de 2023.

Assinatura do representante legal acima qualificado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original, para que se proceda a autenticação)